

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**Processo EBC nº 001422/2012**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada (posto de combustível) para **fornecimento diário de combustíveis do tipo gasolina e óleo diesel**, para os veículos automotores e geradores da **EBC** em São Luís/MA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício de 2013.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **03/01/2013** às **09h00**, através site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **16/01/2013** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799.5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à EBC exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**Processo EBC nº 001422/2012**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Global Anual**, destinado à contratação de empresa especializada (posto de combustível) para **fornecimento diário de combustíveis do tipo gasolina e óleo diesel**, para os veículos automotores e geradores da **EBC** em São Luís/MA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício de 2013, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001422/2012**.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada (posto de combustível) para **fornecimento diário de combustíveis do tipo gasolina e óleo diesel**, para os veículos automotores e geradores da **EBC** em São Luís/MA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício de 2013, de acordo com as quantidades, as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

### 1.1.1. Consumo médio mensal estimado:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	CONSUMO MÉDIO ANUAL APROXIMADO
01	Diesel	200 litros	2.400 litros
	Gasolina	700 litros	8.400 litros

**1.1.2.** Por medida de economia, é necessário que o Licitante possua ou disponibilize postos de atendimento num raio de **10 km**, da Sede da Gerência Regional da **EBC** situada na Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima, em São Luís/MA.

**1.1.3.** O abastecimento deverá ser efetivado por meio de “Ordem de Fornecimento”, emitida em 02 (duas) vias, sem rasuras ou sem preenchimento incompleto, fornecida pela **EBC**, devidamente assinada por empregados designados pela **EBC**, cuja relação será encaminhada ao Licitante Vencedor após a assinatura do instrumento de contrato.

**1.1.4.** Para cumprimento integral do objeto desta licitação o horário de funcionamento do

posto deverá ser de, no mínimo, das 07:00h às 20:00h.

**1.1.5.** Durante a vigência do instrumento contratual o Licitante Vencedor deverá fornecer combustíveis filtrados, inclusive para o óleo diesel, e se a pista de abastecimento for coberta, o pé direito (altura do piso a cobertura) deve ter no mínimo 04 (quatro) metros, essa exigência torna-se necessária para viabilizar o abastecimento das Unidades Móveis de Televisão da **EBC** equipadas com mastro telescópico.

## **2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 16 de janeiro de 2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

## **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Anexo II -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo V -** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

- 4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.1.3.** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;
- 4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).
- 4.2.** Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;
- 4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado e o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **03 de janeiro de 2013** até às **09h30 min.** do dia **16 de janeiro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante, detentor do menor valor, deverá encaminhar, num prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme modelo constante no **Anexo II** do Edital, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**),

conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450 de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, dos produtos cotados, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** os preços deverão ser ofertados, **considerando o preço de bomba**, sendo deduzido os percentuais de descontos ofertados, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** a que se refere o **Anexo II** deste Edital;

**6.5.1.2.** os percentuais de descontos ofertados nas propostas deverão estar limitados ao percentual de desconto oferecido sobre o valor do volume de vendas a ser contratado;

**6.5.1.3.** os descontos obrigatórios por lei (impostos, taxas, etc.) não devem incidir sobre os percentuais de descontos que o Licitante ofertou em sua proposta, objeto deste certame;

**6.5.2.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais indispensáveis ao fornecimento dos combustíveis e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**6.5.4.** Declaração expressa de que o Licitante possui pelo menos um posto de abastecimento de combustível, doravante denominado “*Unidade de Abastecimento*”, e que esteja localizado no máximo a um raio de **10 km**, da Sede da Gerência Regional da **EBC** situada na Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima, em São Luís/MA;

**6.5.5.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.6.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.7.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

**6.5.8.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

**6.5.9.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.10.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

**6.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.8.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min., do dia 16/01/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para o fornecimento, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenha(m) apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.2.** Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela **microempresa e empresa de pequeno porte**, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar documentação de habilitação, comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, encaminhando imediatamente a documentação de habilitação para o **Fax (0xx61) 3799.5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como, após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento dessa exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## 9. DA DESCONEXÃO

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**9.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no *site*: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

**10.1.2.** Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.2.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.2.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.1.** não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.2.** apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.4.3.** não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.4.** forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.4.5.** estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.6.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação

**10.4.6.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

**10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.9.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;** atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “*on line*” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.phd](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante forneceu, ou esteja fornecendo combustíveis, com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.** Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global anual estimado do contrato, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original a que se refere os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO  
“B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001422/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O Contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de início da sua vigência até o dia 31/12/2013.

**13.4.** Os preços dos combustíveis não poderão ser repactuados, uma vez que seus valores serão atualizados periodicamente, de acordo com a variação dos **preços máximos praticados em São Luís/MA**, divulgados mensalmente pelo site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

**13.5.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com

fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor global anual estimado para o fornecimento de combustíveis, objeto deste Edital, é de **R\$ 26.961,60 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Tipo de Combustível	Quantidade Anual Estimada (litros) (A)	Preço Máximo da ANP por Litro R\$ (B)	Preço Ofertado (C)	Percentual de Desconto (D)	Valor Total $E = (A \times B - C)$ $\Leftrightarrow$ $E = (A \times C)$
01	Diesel	2.400	2,299	2,099	8,7%	5.037,60
	Gasolina	8.400	2,699	2,610	3,3%	21.924,00
<b>Valor Total Global Anual</b>						<b>26.961,60</b>

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2013.

#### 15. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Para o fornecimento objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. O abastecimento deverá ser efetivado por meio de "Ordem de Fornecimento", emitida em 02 (duas) vias, sem rasuras ou sem preenchimento incompleto, fornecida pela **EBC**, devidamente assinada por empregados designados pela **EBC**, cuja relação destas será encaminhada ao Licitante Vencedor, após a assinatura do instrumento contratual.

15.4. Para cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, o horário de funcionamento do posto deverá ser de no mínimo das 07:00 às 20:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

15.5. O local de execução do fornecimento será na cidade de São Luis/MA.

15.6. O Licitante Vencedor deverá possuir os 02 (dois) tipos de combustíveis (**gasolina e óleo diesel**), conforme disposto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**15.7.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Gestor(es) Documental e Fiscal(is) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.8.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução do fornecimento, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.9.** Durante a vigência do instrumento contratual o Licitante Vencedor deverá fornecer combustíveis filtrados, inclusive para o óleo diesel, e se a pista de abastecimento for coberta, o pé direito (altura do piso a cobertura) deve ter no mínimo 04 (quatro) metros, essa exigência torna-se necessária devido altura das unidades móveis da **EBC** equipadas com mastro telescópico.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que será atestada pelo(s) empregado(s) da **EBC** designado(s) Fiscal(is) do Contrato.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0006-57**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 5** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1.** Advertência por escrito;

**19.1.2.** Multa de **05% (cinco por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**19.5.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**20.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**20.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**21.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**21.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**21.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**22.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**22.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**22.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**22.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## 23. DOS RECURSOS

**23.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**23.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**23.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**23.4.** É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**23.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**23.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**23.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**23.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**23.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**24.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**24.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato  
SCS Quadra 08 Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/B-60", 1º Subsolo – CEP: 70.333-900 – Brasília/DF  
Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5600

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**26.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**26.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**26.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**26.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**26.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**26.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**26.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “**acesso à informação – licitações e contratos**”.

**26.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em São Luís/MA de nº **09.168.704/0006-57**.

**26.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data

fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**26.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 02 de janeiro de 2013.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22/07/2012,  
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

### **MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada (no ramo de combustível), para **fornecimento diário dos combustíveis do tipo gasolina e óleo diesel, para os veículos automotores e geradores da EBC**, na Cidade de São Luís/MA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para o exercício de 2013.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse fornecimento se deve ao fato da necessidade de abastecimento dos veículos e grupos geradores lotados na Gerência Regional da **EBC**, na Cidade de São Luís/MA.

##### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993.

##### 4. DO FORNECIMENTO

4.1. O abastecimento deverá ser efetivado por meio de “Ordem de Fornecimento”, emitida em 02 (duas) vias, sem rasuras ou preenchimento incompleto, fornecida pela **EBC**, devidamente assinada por pessoa autorizada pela Empresa, cuja relação destas será encaminhada ao Licitante Vencedor, após a assinatura do contrato, com a emissão de nota ou cupom fiscal, correspondente a cada abastecimento;

4.2. Para cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência, o horário de funcionamento do posto deverá ser de no mínimo das 07:00 às 20:00 horas;

##### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. Encaminhar até o segundo dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal/Fatura mensal acompanhada das primeiras vias das “Ordens de Fornecimentos” sem rasuras e com preenchimento completo, e de relatório contendo: data do abastecimento, número da ordem de fornecimento, quantidade de litros abastecidos e o valor total pactuado de cada abastecimento.

5.2. Fornecer combustíveis devidamente filtrados e dentro das características técnicas desenvolvidas pelo seu fabricante, para que sejam mantidos os níveis aceitáveis de emissão de gases após a queima destes, e garantia de funcionamento dos motores nos veículos e grupos geradores, prevenindo falhas, extremamente prejudiciais para o desempenho de nossas atividades, e garantindo assim a vida útil destes;

5.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para a contratação;

- 5.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do contrato;
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.6. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;
- 5.7. Colocar à disposição da **EBC** para fins de abastecimento posto com horário de funcionamento de no mínimo das 07:00 às 20:00 horas;
- 5.8. Executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **EBC**;
- 5.9. Possuir os 02 (dois) tipos de combustíveis (**gasolina e óleo diesel**), objeto deste Edital;
- 5.10. Fornecer combustíveis filtrados, inclusive para o óleo diesel, e se a pista de abastecimento for coberta, o pé direito (altura do piso a cobertura) deve ter no mínimo 04 (quatro) metros, essa exigência torna-se necessária devido altura das unidades móveis da **EBC** equipadas com mastro telescópico;
- 5.11. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;
- 5.12. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 5.13. Arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no objeto deste Termo de Referência;
- 5.14. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;
- 5.15. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;
- 5.16. Disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, durante a vigência do instrumento contratual.

## 6. DAS QUANTIDADES DE VEÍCULOS e OUTROS

- 6.1. Veículos automotores: 04 (quatro) unidades
- 6.2. Grupos geradores: 02 (duas) unidades.

## 7. DA QUANTIDADE MÉDIA APROXIMADA DE COMBUSTÍVEIS

COMBUSTÍVEL	MENSAL	EXERCÍCIO 2013
DIESEL	200 litros	2.400 litros
GASOLINA	700 litros	8.400 litros

## 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência até 31/12/2013, contados a partir da data de início da vigência do instrumento contratual.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente Nacional, correspondentes aos litros de combustíveis utilizados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao vencido, após ser atestada pelo Fiscal do Contrato e de conformidade ao discriminado na proposta do Licitante Vencedor, com a comprovação do recolhimento e regularidade das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e através da conferência on-line do SICAF, podendo a **EBC**, descontar eventuais multas contratuais pendentes e aplicadas ao Licitante Vencedor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

10.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a **EBC**, obrigará-se a:

10.1.1. entregar ao Licitante Vencedor a relação dos veículos que serão abastecidos durante a vigência do instrumento contratual;

10.1.2. informar ao Licitante Vencedor o(s) empregado(s) autorizado(s) que será(ão) responsável(is) pela assinatura das "Ordens de Fornecimento" para o abastecimento dos veículos e comunicá-lo, formalmente, de qualquer alteração do(s) mesmo(s);

10.1.3. proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas do Contrato;

10.1.4. supervisionar a execução dos fornecimentos e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, por meio do Fiscal do Contrato designado pela Gerência de Logística da **EBC**, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.5. impedir que pessoas não credenciadas pelo Licitante Vencedor intervenham nos fornecimentos, em qualquer situação.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.2.** As penalidades descritas no **subitem 11.1** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

**11.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

**11.5.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** A imposição das penalidades previstas no **Item 11** deste Termo de Referência não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**

## **12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** Será utilizado para julgamento o critério de menor preço.

## **13. DAS OBSERVAÇÕES**

**13.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato, supervisionar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas correspondentes.

**13.2.** As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão possuir nos seus estabelecimentos os combustíveis objeto da contratação, não sendo aceito o fornecimento por terceiros.

**13.3.** As empresas participantes deverão fornecer combustíveis filtrados, e ainda que suas pistas de abastecimento se forem cobertas, tenham no mínimo 4m de altura, que é o espaço exigido por nossas unidades móveis equipadas com mastro telescópico.

**13.4.** Pelo fornecimento do combustível, a **EBC**, pagará ao Licitante Vencedor, os valores constantes da proposta apresentada na licitação, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**13.5.** Os preços dos combustíveis serão o resultado da aplicação do desconto oferecido pelo Licitante Vencedor sobre os preços máximos praticados na Cidade de São Luís/MA, divulgados mensalmente pelo site oficial da Agência Nacional do Petróleo-ANP, ([www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)).

**13.6.** Os preços dos combustíveis, não poderão ser alvo de repactuação, uma vez que já têm seus valores atualizados periodicamente.

**13.7.** Por medida de economia e redução no tempo para abastecimento dos veículos, é necessário que o Licitante possua ou disponibilize postos de atendimento num raio de 10 km, da Sede da Gerência Regional da **EBC** situada na Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima – São Luís/MA.

**13.8.** Na falta do combustível contratado, o Licitante Vencedor fornecerá em caráter provisório combustível aditivado, pelo mesmo valor contratado.

**13.9.** No ato da conferência e Atesto das Faturas, não serão aceitas as Ordens de Fornecimentos com rasuras ou com preenchimento incompleto.

## **14. DA REQUISIÇÃO**

**14.1.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/TRANSPORTE – 076/2012.

**14.2.** Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) Nivaldo Leódido** – Coordenador de Transportes;
- b) Pedro Arantes Netto** – Gerente de Logística.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada (posto de combustível) para **fornecimento diário de combustíveis: gasolina e óleo diesel**, para os veículos automotores e geradores da **EBC** em São Luís/MA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício de 2013.

**DATA DE ABERTURA:** 16/01/2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília)

Item	Tipo de Combustível	Quantidade Anual Estimada (litros) (A)	Preço Máximo da ANP por Litro R\$ (B)	Preço Ofertado (C)	Percentual de Desconto (D)	Valor Total E = (A x B-C) ⇔ E = (A x C)
01	Diesel	2.400				
	Gasolina	8.400				
<b>Valor Total Global Anual</b>						

O Valor Total Global proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

**Das Declarações e documentos:**

**a)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, todos os materiais indispensáveis ao fornecimento dos combustíveis e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

**b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V**, deste Edital;

**c)** Declaração expressa de que o Licitante possui pelo menos um posto de abastecimento de combustível, doravante denominado "*Unidade de Abastecimento*", e que esteja localizado no máximo a um raio de **10 km**, da Sede da Gerência Regional da **EBC** situada na Rua Armando



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ  
do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, promovido pela **EBC**, e que está  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional  
de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de  
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de  
Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( )**  
**ou NÃO ( )**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 003/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 003/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS****Processo EBC nº 001422/2012**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 375, de 02 de dezembro de 2011, por seu Diretor de Administração e Finanças, **VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília-DF, portador da Carteira de Identidade nº 1266260 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.379.776-49, e por seu Diretor Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Fornecimento de Combustíveis**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** o fornecimento diário de combustível, dos tipos gasolina e óleo diesel, para os veículos automotores e grupos geradores da **CONTRATANTE (EBC)**, em São Luís/MA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o exercício de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na melhor forma de direito, tendo presente a estipulação contida no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo **EBC** nº 001422/2012, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2013 e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** datada de \_\_\_\_\_, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO

4.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer à **CONTRATANTE (EBC)** os combustíveis **gasolina e óleo diesel**, objeto deste Contrato, na cidade de São Luís/MA.

4.1.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá possuir ou disponibilizar postos de atendimento num raio de **10 km**, da Sede da Gerência Regional da **EBC** situada na Rua Armando Vieira da Silva, 126 – Fátima, em São Luís/MA.

4.1.2. O abastecimento objeto deste Contrato deverá ser efetivado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** por meio de “Ordem de Fornecimento”, emitida em 02 (duas) vias, sem rasuras ou sem preenchimento incompleto, fornecida pela **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente assinada por empregado(s) designado(s) por esta, com a emissão de nota ou cupom fiscal, correspondente a cada abastecimento.

4.1.4. A “Ordem de Fornecimento” será encaminhada à **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, a partir da data de assinatura deste Contrato.

4.1.5. Não serão aceitas pela **CONTRATANTE (EBC)** a “Ordem de Fornecimento” com rasuras ou com preenchimento incompleto.

4.2. Para cumprimento integral do objeto deste Contrato, o horário de funcionamento dos postos de combustíveis da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverão ser de, no mínimo, das 07:00 às 20:00 horas, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.3. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer combustíveis filtrados, inclusive para o óleo diesel, e ainda que suas pistas de abastecimento, se forem cobertas, tenham no mínimo, 04 (quatro) metros de altura, que é o espaço exigido para comportar a altura das unidades móveis da **CONTRATANTE (EBC)** equipadas com mastro telescópico.

4.3.1. O combustível fornecido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá apresentar as características técnicas desenvolvidas pelo seu fabricante, para que sejam mantidos os níveis aceitáveis de emissão de gases após a queima, e garantia de funcionamento dos motores nos veículos e grupos geradores, prevenindo falhas e prejuízos, e garantindo a vida útil destes.

4.4. Na falta de qualquer um dos combustíveis, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer combustíveis aditivados, e no caso do óleo diesel, biodiesel, mantendo-se o preço do combustível comum contratado.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES A SEREM ABASTECIDOS

5.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá abastecer os seguintes veículos e equipamentos da **CONTRATANTE (EBC)**, nas quantidades também indicadas:

- a) **veículos automotores:** 04 (quatro) unidades;
- b) **grupos geradores:** 02 (duas) unidades.

5.2. A quantidade dos veículos e equipamentos indicada no **item 5.1.** desta Cláusula, poderá ser alterada, para mais ou para menos, ao longo da vigência deste Contrato.

5.3. O quantitativo estimado de combustível seguirá o disposto na tabela abaixo:

Combustível	Mensal	Exercício 2013
Diesel	200 litros	2.400 litros
Gasolina	700 litros	8.400 litros

5.4. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá possuir, em seus estabelecimentos, os combustíveis objeto desta contratação, não sendo aceito o fornecimento por terceiros.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

6.2. O Gestor Documental e o(s) empregado(s) designado(s) para atuar como Fiscal(is) do Contrato, terão a responsabilidade de:

- a) fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) controlar e analisar a documentação e os relatórios e atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

6.3. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar a aplicação de penalidades à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.5. A ação de fiscalização deste contrato não exonera a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) de suas

responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** o valor por litro de gasolina de **R\$ xxx (xxx)** e por litro de diesel de **R\$ xxx (xxx)**, totalizando o valor médio mensal estimado de **R\$ xxx (xxx)**, conforme discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço por Litro R\$	Quantidade Mensal Estimada (litros)	Percentual de Desconto	Valor Médio Mensal Estimado (R\$)
01	Diesel				
02	Gasolina				
<b>VALOR TOTAL</b>					

7.2. O preço por litro de combustível, indicado na Tabela constante do **item 7.1.** desta Cláusula, é o resultado da aplicação do desconto oferecido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, equivalente a **xxx% (xxx)** sobre os **preços máximos do diesel e xxx% (xxx) sobre os preços máximos de gasolina, praticados em São Luís/MA**, divulgados mensalmente pelo site oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.3. Os preços dos combustíveis não poderão ser repactuados, uma vez que seus valores serão atualizados periodicamente, de acordo com a variação dos **preços máximos praticados em São Luís/MA**, divulgados mensalmente pelo site oficial da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

7.4. A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá encaminhar à **CONTRATANTE (EBC)** até o **2º (segundo) dia útil** do mês subsequente ao dos fornecimentos, Nota Fiscal/Fatura mensal acompanhada das primeiras vias das ordens de fornecimento, e de relatório contendo: a data do abastecimento, o número das ordens de fornecimento, a quantidade de litros abastecidos e o valor total pactuado de cada abastecimento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo(s) empregado(s), designado(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada da documentação indicada no **item 7.4.** desta Cláusula, observando as condições estabelecidas no **subitem 9.1.4.** da Cláusula Nona.

7.5.1. Para execução do pagamento de que trata o **item 7.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0006-57**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5.2. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e

Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**7.5.3.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on line ou por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**7.5.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**7.5.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**7.5.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**7.6.** Os Recursos Orçamentários para atender as despesas da presente contratação, serão discriminados em Termo Aditivo, após a publicação do orçamento para o exercício de 2013 no Diário Oficial da União – DOU e disponibilização no SIAFI, quando será indicado o número da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente Contrato terá início de vigência em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em **31/12/2013**.

**8.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**9.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a:

**9.1.1.** manter durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

- 9.1.2.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento deste contrato;
- 9.1.3.** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das condições contratadas;
- 9.1.4.** apresentar, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, as primeiras vias das ordens de fornecimento sem rasuras e com preenchimento completo e relatório contendo: data de abastecimento, número de ordem do fornecimento, quantidade de litros abastecidos e o valor total pactuado de cada abastecimento;
- 9.1.5.** executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade, ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 9.1.6.** executar fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 9.1.7.** possuir os combustíveis **gasolina e óleo diesel**, objeto deste Contrato;
- 9.1.8.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 9.1.9.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 9.1.10.** arcar, às suas exclusivas expensas, com todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, bem assim as de caráter fiscal incidentes sobre os fornecimentos, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos no objeto deste Contrato;
- 9.1.11.** sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas;
- 9.1.12.** atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 9.1.13.** disponibilizar número telefônico, fax, *e-mail* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**10.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**10.1.1.** entregar à **CONTRATADA (\_\_\_)** a relação dos veículos que serão abastecidos durante a vigência deste Contrato;

**10.1.2.** informar à **CONTRATADA (\_\_\_)** os dados do(s) empregado(s) autorizado(s) que será(ão) responsável(eis) pela assinatura das "Ordens de Fornecimento" para o

abastecimento dos veículos e comunicá-la, formalmente, de qualquer alteração;

**10.1.3.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_)** possa cumprir suas obrigações dentro das normas deste Contrato;

**10.1.4.** supervisionar a execução dos fornecimentos e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, por meio do Gestor Documental e Fiscal (is) do Contrato, este(s) último(s) designado(s) pela Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)** em São Luís/MA, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**10.1.5.** impedir que pessoas não credenciadas pela **CONTRATADA (\_\_\_)** intervenham nos fornecimentos, em qualquer situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 9.1.1.** da Cláusula Nona, até que seja sanada a pendência.

**11.1.1.** No caso do item anterior, a **CONTRATADA (\_\_\_)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas no item 11.2., respeitado o disposto no **item 11.6.**, ambos desta Cláusula.

**11.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- c)** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- e)** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor médio mensal estimado para o Contrato;
- f)** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.3.** As penalidades descritas no **item 11.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**11.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/ Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**11.5.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**11.6.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**12.1.** A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, quer quanto aos tipos e volumes do fornecimento a ser subcontratado.

**12.2.** Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (\_\_\_)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**12.3.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**12.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, ficando a **CONTRATADA (\_\_\_)** como única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

**12.5.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**13.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para

todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, e a solução adotada será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos.

**15.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**VIRGILIO BRILHANTE SIRIMARCO**  
Diretor de Administração e Finanças  
por Delegação de Competência  
Portaria- Presidente nº 375, de 02/12/2011

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor Geral

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA (EMPRESA)**

\_\_\_\_\_  
Representante

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
**NOME:** **NOME:**

**ANEXO I**  
**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**